

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA  
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**

Aos nove dias de março de 2018 as 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, reuniram-se o Pregoeiro Senhor AMILTON TIAGO DE SOUZA e equipe de apoio, conforme Decreto 5125/2018 constante do referido processo:

**Pregão N°: 17/2018**

**Processo: 17-2018**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

**Julgamento: Menor Preço Por item**

**Participantes do Registro de Preços: todos os órgãos municipais.**

A sessão foi declarada aberta pelo Pregoeiro que, em voz audível, descreveu sucintamente os procedimentos a serem obedecidos, bem como alertou os presentes da responsabilidade ao participarem do Pregão. Leu o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Apresentaram-se para o credenciamento objetivando à participação no procedimento, os interessados como segue:

Proponente	Representante
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP, ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME, Rosilda Dal Santo Satdler, RAFAEL BRASIL GANZ - ME C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS ELETROLED MAT. ELÉTRICOS LTDA	NERI GUILHERME VIEIRA, ALESSANDRO MARTINS MIGUEL, Paulo Cesar dos Santos , Celso Stadler, RAFAEL GANS PEDRO R. PAROLIN

**REGISTRO DO PREGÃO**

Logo após, o Pregoeiro solicitou dos interessados, a apresentação de declaração dando ciência de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, e a entrega dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação, sendo que as empresas C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS, e ELETROLED MAT. ELETRICOS LTDA entregaram os envelopes com atraso, às 13:53h e 13:40h respectivamente, ficando impossibilitadas de participar do certame.

De imediato procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais das empresas participantes que atenderam ao horário do edital, que foram rubricadas pelo pregoeiro que proclamou os seus valores e em conjunto com a equipe de apoio verificou a conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Ato contínuo, o Pregoeiro convidou, os autores das propostas escritas classificadas para a fase de lances, a apresentarem novas ofertas em valores distintos e decrescentes, iniciando com aquele que apresentou a proposta escrita de maior valor, que após rodadas de lances e negociação com o proponente de melhor classificação, apresentou o seguinte resultado final:

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	BOCAL E-40	DECORLUX	UND.	50,00	3,94	197,00
1	6	CONECTOR PERFURANTE P/ CABO ATÉ35 MM	INTELLI	UND.	200,00	4,12	824,00
1	10	CONTACTOR DE 63	SOPRANO	UNI	5,00	233,00	1.165,00
1	15	DISJUNTOR NEMA 3X150	SOPRANO	UNI	5,00	215,00	1.075,00
1	16	DISJUNTOR NEMA 3X200	SOPRANO	UNI	5,00	226,80	1.134,00
1	17	DISJUNTOR NEMA 3X50	SOPRANO	UNI	5,00	49,00	245,00
1	22	FITA ISOLANTE 20M	DECORLUX	UNI	50,00	2,42	121,00
1	31	LUMINARIA EM ALUMINIO INJETADO COM 2 PETALAS	OZLI + JRC	UNI	20,00	550,75	11.015,00
1	32	LUMINARIA EM ALUMINIO INJETADO PARA POSTE CURVO SIMPLES	OZLI	UNI	20,00	220,00	4.400,00
1	33	LUMINARIA LM3 C/ PROTEÇÃO DE POLICARBONATO	EPI ILUMINAÇÃO	UNI	15,00	85,20	1.278,00
1	34	LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO FUNDIDO COM	METALLIGHT	UNI	10,00	362,00	3.620,00

		ALOJAMENTO. CONF.ED LUMINARIA PUBLICA EM ALUMINIO FUNDIDO COM ALOJAMENTO PARA LAMPADA 400W, PARA PONTA DE BRAÇO 50MM					
1	41	REATOR DE SODIO 250W COM BASE, COM SELO PROCEL	JRC	UNI	100,00	60,00	6.000,00
1	45	REATOR METALICO EXTERNO 400W SEM BASE	JRC	UNI	100,00	58,38	5.838,00
1	46	REATOR METALICO INTERNO 250W	JRC	UNI	100,00	46,14	4.614,00
1	47	REATOR METALICO INTERNO 400W	JRC	UNI	100,00	60,00	6.000,00
1	49	RELE FOTO ELETRICO MAGNETICO, 220V, 1000W, 1800VA .	EXATRON	UNI	300,00	15,66	4.698,00

**TOTAL** 52.224,00

**RAFAEL BRASIL GANZ - ME**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	CONECTOR TAPI 30-10	BETEL	UND.	100,00	3,69	369,00
1	8	CONTACTOR DE 32	LUKMA	UNI	5,00	93,00	465,00
1	12	DISJUNTOR NEMA 2X100	SOPRANO	UNI	5,00	45,00	225,00
1	13	DISJUNTOR NEMA 2X50	SOPRANO	UNI	5,00	37,90	189,50
1	19	FIO FLEX 10MM	SULCABOS	M	1.000,00	3,35	3.350,00
1	20	FIO FLEX 4,0	SULCABOS	M	1.000,00	1,30	1.300,00
1	21	FIO FLEX 6MM	SULCABOS	M	1.000,00	1,97	1.970,00
1	29	LAMPADA TUBOLED 40W (2,40)	DECORLUX	UNI	100,00	70,00	7.000,00

**TOTAL** 14.868,50

**Rosilda Dal Santo Satdler**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOCAL E-27	decorlux	UND.	50,00	0,96	48,00
1	3	BRAÇO BR3 AÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO 3.000MM, CONF.ED BRAÇO BR3 AÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPRIMENTO 3.000MM, DIAMETRO 48,30MM PARA 3,00MM	fj	UNI	35,00	80,00	2.800,00
1	4	CABO 35MM 1 KV RIGIDO	corfio	UND.	300,00	10,29	3.087,00
1	5	CABO PP 2X2,5	corfio	M	500,00	2,23	1.115,00
1	9	CONTACTOR DE 50	SOPRANO	UNI	5,00	195,00	975,00
1	11	DISJUNTOR NEMA 1X50	SOPRANO	UNI	5,00	12,30	61,50
1	14	DISJUNTOR NEMA 3X100	SOPRANO	UNI	5,00	63,50	317,50
1	18	DISJUNTOR NEMA 3X75	SOPRANO	UNI	5,00	63,00	315,00
1	26	LAMPADA ELETRONICA 85W	TASCHIBRA	UNI	100,00	50,00	5.000,00
1	42	REATOR DE SODIO 400W COM BASE, COM SELO PROCEL	EXAUSTER	UNI	100,00	70,00	7.000,00
1	43	REATOR DE SODIO 70W COM BASE, COM SELO PROCEL	EXAUSTER	UNI	200,00	36,00	7.200,00

1	44	REATOR DE SODIO 70W COM BASE, COM SELO PROCEL 254V	EXAUSTER	UNI	150,00	45,00	6.750,00
TOTAL							34.669,00
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	35	POSTE EM AÇO CARBONO CURVO DUPLO, GALVANIZADO A FOGO, COM 3,00M CONF. ED POSTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM 3,00M DE ALURA UTIL; CONICO CONTINUO; ESPESSURA MINIMA PAREDE 2,00MM COM VINCUIOS PARALELOS, SAPATA DE FIXAÇÃO EM CHAPA 8,00MM CHUMBADORES GALVANIZADOS A FOGO, MEDINDO 260MM, DIAMETRO DO TOPO 60,3 E DA BASE 130MM ETALAS C/ CHUMBADORES	PROJETE	UNI	15,00	410,00	6.150,00
1	36	POSTE EM AÇO CARBONO CURVO DUPLO, GALVANIZADO A FOGO, COM 5,00M CONF. ED POSTE EM AÇO CARBONO CURVO DÚPLO, GALVANIZADO A FOGO, COM 5,00M DE ALTURA UTIL, TIPO ENGASTAR PROPRIO PARA LUMINARIA COM PETALAS C/ CHUMBADORES	PROJETE	UNI	10,00	680,00	6.800,00
1	37	POSTE EM AÇO CARBONO CURVO DUPLO, GALVANIZADO A FOGO, COM 8,00M CONF. ED POSTE EM AÇO CARBONO CURVO DÚPLO, GALVANIZADO A FOGO, COM 8,00M DE ALTURA UTIL, TIPO ENGASTAR PROPRIO PARA LUMINARIA COM PETALAS C/ CHUMBADORES	PROJETE	UNI	10,00	785,00	7.850,00
1	38	POSTE EM AÇO CARBONO CURVO SIMPLES GALVANIZADO A FOGO COM 5,00M CONF. E POSTE EM AÇO CARBONO CURVO SIMPLES, GALVANIZADO A FOGO, COM 5,00M DE ALTURA UTIL, TIPO ENGASTAR PROPRIO PARA LUMINARIA COM PETALAS C/ CHUMBADORES	PROJETE	UNI	10,00	600,00	6.000,00
1	39	POSTE EM AÇO CARBONO CURVO SIMPLES GALVANIZADO A FOGO, COM 8,00M CONF. E POSTE EM AÇO CARBONO CURVO	PROJETE	UNI	10,00	800,00	8.000,00

		SIMPLES, GALVANIZADO A FOGO, COM 8,00M DE ALTURA UTIL, TIPO ENGASTAR PROPRIO PARA LUMINARIA COM PETALAS C/ CHUMBADORES					
1	40	POSTE REPUBLICANO COM 02 LUMINARIA ALTURA 3M NA COR VERDE	PROJETE	UNI	3,00	3.500,00	10.500,00
TOTAL							45.300,00
TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	23	LAMPADA DE SODIO 250W E-40 FLUXO LUMINOSO =/ >28.750, CONF EDITAL. LAMPADA DE SODIO 250W E-40, FLUXO LUMINOSO =/ >28.750 LUMENS E VIDA MEDIANA =/> 32.000 H	Sanlight	UNI	200,00	17,00	3.400,00
1	24	LAMPADA DE SODIO 400W E-40 FLUXO LUMINOSO =/ > 56.000, CONF EDITAL. LAMPADA DE SODIO 400W E-40, FLUXO LUMINOSO =/ > 56.000 LUMENS E VIDA MEDIANA =/> 32.000 H	Sanlight	UNI	200,00	18,30	3.660,00
1	25	LAMPADA DE SODIO 70W E-27 FLUXO LUMINOSO =/ > 6.440, CONF EDITAL. LAMPADA DE SODIO 70W E-27, FLUXO LUMINOSO =/ > 6.440 LUMENS E VIDA MEDIANA =/> 32.000 H	Sanlight	UNI	300,00	12,50	3.750,00
1	27	LAMPADA METALICA 250W E-40, FLUXO LUMINOSO =/ > 20.000Lm, CONF EDITAL LAMPADA METALICA 250W E-40, FLUXO LUMINOSO =/ > 20.000 E VIDA MEDIANA =/> 12.000 HORAS	Sanlight	UNI	100,00	23,50	2.350,00
1	28	LAMPADA METALICA 400W E-40, FLUXO LUMINOSO =/ > 35.000 LUMENS LAMPADA METALICA 400W E-40, FLUXO LUMINOSO =/ > 35.000 LUMENS	Sanlight	UNI	100,00	26,80	2.680,00
1	30	LUMINARIA CONICA, EM ALUMINIO INJETADO, CONF.ED LUMINARIA CONICA, EM ALUMINIO INJETADO, COM ALOJAMENTO PARA REATOR, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, ALETAS DE FLETOTAS EM ALUMINIO ANODIZADO, DIFUSORES COM TRATAMENTO ANTI UV, COM GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, PINTURA ELETROSTATICA	Reeme	UNI	15,00	450,00	6.750,00

		POLIMERIZADA 220°C. PROPRIA PARA LAMPADA DE VAPOR METALICA OU SODIO DE 100 A 250W.COMPROVAÇÃO DE IP-65 DO CONJUNTO OTICO E ALOJAMENTO DE REATOR , COM LAUDO DO FABRICANTE , APRESENTADO NA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO					
1	48	RELE 220V, SISTEMA ELETROMAGNETICO, ACENDE APAGA LAMPADAS, CONF.ED RELE 220V, SISTEMA ELETROMAGNETICO, ACENDE APAGA LAMPADAS EM FUNÇÃO DE VARIAÇÃO DE ILUMINANCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTERPERES, PINO DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, FRQUENCIA 50/60HZ, POTENCIA 1000W (CARGA RESISTIVA) 1200VA 127V 18000VA 220V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 5°C A +50° C, CONSUMO MAXIMO DE 1,7W	Stieletronica / RFM-12	UNI	800,00	22,46	17.968,00
TOTAL							40.558,00

#### ENCERRAMENTO DO PREGÃO

O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, analisou a documentação da proponente que apresentou a melhor oferta e estando esta em conformidade com o instrumento convocatório, a declarou vencedora do certame, sendo que **SERÁ ENVIADA LISTAGEM DOS ITENS QUE O DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA JULGAR NECESSARIO VERIFICAR AMOSTRA DO ITEM VENCIDO.** Fica desde já convocado para no prazo de até 10 (dez) dias após a Adjudicação, apresentar-se na sede da prefeitura Municipal de Imbituva para proceder a Ata do Registro de Preços Individual dos itens vencidos. As propostas e a documentação da proponente vencedora foram colocadas à disposição para vistas e rubricas. No encerramento, o Pregoeiro abriu prazo para solicitação de prazo de Recurso, o qual teve interesse a empresa C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELETRICAS, a qual achou-se prejudicada pelo impedimento da participação por conta do atraso do Protocolo dos envelopes. Senso assim, o Pregoeiro declarou aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação integral das alegações, e posterior abertura de prazo de contrarecurso das demais interessadas. A presente ata é o fiel registro da sessão pública do Pregão, na forma presencial, nº 17/2018, que depois de lida e achada conforme é assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e proponentes.

#### CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICIPIO DE IMBITUVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.175.892/0001-23, com sede administrativa na Rua Prefeito José Bühner Junior, nº 462, centro, Imbituva/Pr, e a empresa (vencedora do certame), acordam, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes para eventual fornecimento do objeto licitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA para consumo dos órgãos participantes do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

O(s) vencedor(s) do Registro de Preços, ficam comprometidos a fornecer o respectivo objeto, conforme o valor vencido no Registro de Preços:

§ 1º - O contratante se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não o objeto licitado, de acordo com a sua necessidade, a eventual não utilização dos recursos previstos não gera qualquer direito aos licitantes, seja de que natureza for, inclusive indenizatória.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo do presente Registro de Preços será de 3 Meses, com validade após a homologação. Após a homologação, o vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços individual por vencedor.

Parágrafo Primeiro: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos da Lei Federal n.º 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega do Objeto, mediante a apresentação da nota fiscal no Departamento de Contabilidade, devidamente assinada e carimbada no verso pela Secretaria Municipal que requisitar o objeto.

§ 1º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMA, SMEC, SMER, SMIE, SMAP, SMMA e SMIC, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 76.175.892/0001-23;

§ 2º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMS, deverá ser emitida para FMS/PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 09.402.776/0001-02;

§ 3º : A Nota Fiscal, quando o objeto for fornecido para SMAS, deverá ser emitida para PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA CNPJ 11.294.432/0001-79;

§ 4º : Obriga-se a licitante, a manter junto ao departamento de contabilidade, as certidões negativas de débitos atualizadas de INSS e FGTS, sob pena de não o fazendo, ter os pagamentos suspensos.

§ 5º : As notas, quando faturadas, deverão constar número do Pregão, número de contrato se houver, Secretaria que solicitou, e serem enviadas no email: notas@imbituva.pr.gov.br.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os recursos para cobertura da aquisição do objeto, serão originárias da dotação orçamentária especificada na Nota de Empenho, no momento da aquisição.

#### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado, em casos específicos e a critério da Administração Municipal, poderá ser reajustado, mediante comprovação das alterações de custos do objeto a ser fornecido.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A solicitação, fiscalização e recebimento do objeto, ficará a cargo do Departamento de Compras e da Secretarias Municipal solicitante.

#### CLAUSULA NONA - DA ENTREGA

O objeto deverá atender as condições do edital.

#### CLÁUSULA DECIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do Presente Termo, a Prefeitura Municipal de Imbituva poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante, as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

§ 1º : A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º : O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 3º : A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme LEI 12.846/2013 DECRETO 8.420/2015.

§ 1º: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§ 3º: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Todas as condições que tornaram possível a participação do contratado no referido certame estão descritas no edital vinculado a esta licitação, mesmo que não explicitas neste instrumento.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituva/PR, 09 de março de 2018

---

Amilton Tiago de Souza  
Pregoeiro

---

Vanessa Machado de Souza  
Membro

---

Werther Bobato do Nascimento  
Membro

---

RAFAEL BRASIL GANZ

---

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MAT ELÉTRICOS LTDA - ME, - ME,

---

Rosilda Dal Santo Satdler,

---

SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EPP,

---

TARCILA FERNANDA PACHECO MARTINS ME